



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 278, de 23 de dezembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.017160/2019-41 e do sistema Orquestra nº 1612662, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 2 e 3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 13 de setembro de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

"(...)

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático

Marca: PRIX

Família de modelos: Tendal Light ou Tendal 200"

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

A família de modelos a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Tabela 1– Características Metrológicas

Modelo	Tendal Light ou Tendal 200
Classe de Exatidão	III
Carga Máxima	100kg ≤ Max ≤ 300 kg
Valor de divisão de verificação	0,02kg ≤ e ≤ 0,1kg
Carga Mínima	Min = 20 e
Número de divisões de verificação	n ≤ 5000
Receptor de Carga	Gancho Duplo

(NR)

Art. 2º Dar nova redação ao item 6 da Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2016, com a inclusão do seguinte anexo:

"Anexo 4 – Perspectiva, plano de selagem e placa (etiqueta) de identificação do modelo TENDAL 200 opção 1 e opção 2. (NR)"

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 13 de setembro de 2016 e seus respectivos aditivos, anteriores a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 26/12/2019, ÀS 13:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO SANTOS CONDESSA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0586877** e o código CRC **917FB132**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 164, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.


Opção 1

Opção 2

Etiqueta de Identificação

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA			
Rua Manoel Cremonesi, 1 - SBC - Brasil Indústria Brasileira			
CNPJ: 59.704.510/0001-92 CREA: 0100880 www.toledobrasil.com.br			
Modelo : TENDAL 200		Mês / Ano :	Temperatura : 0°C/40°C
Série :		Consumo :	Port. Inmetro/Dimel nº164/16
Max	Min	e=d=	III

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 164, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA, PLANO DE SELAGEM E PLACA (ETIQUETA) DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO TENDAL 200 OPÇÃO 1 E OPÇÃO 2.

ANEXO 4